



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022
IRP 108/2022
PROCESSO Nº 23473.001318/2022-61**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, por meio do Setor de Compras, sediado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/10/2022

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 158125

E-mail: compras.blumenau@ifc.edu.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.**

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Em relação aos itens 40, 63 e 71 a participação é aberta a todos os licitantes;
- 4.1.3 Nos demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
 - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário do item;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; quantidade de unidades para cada item, valor unitário, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7 **Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% para itens com valor estimado de até R\$ 50,00, R\$ 1,00 para itens com valor estimado entre R\$ 51,00 e R\$ 100,00, 1% para itens com valor estimado entre R\$ 101,00 e R\$ 2.000,00, e de R\$ 50,00 para itens com valor estimado acima de R\$ 2.000,00.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 7.26.1 No país;
 - 7.26.2 Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar
-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- 9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
 - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.3.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br

- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 **Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e cadastro no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 9.8.7 **Empresas estrangeiras que não funcionem no País, cadastro no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições dispostas no art. 20-A da IN Seges/ME 10/2020;**
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10 Qualificação econômico-financeira:**
- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social (**ano-calendário 2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) assim apresentados:**
- 9.10.2.1.1 Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,**
- 9.10.2.1.2 Constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.**
- 9.10.2.2 O Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 9.10.2.3 Conforme Nota Jurídica n. 00021/2022/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, exarada pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense, pregão por Registro de Preços gera obrigação futura, sendo exigido o balanço patrimonial e demonstrações financeiras das licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- 9.10.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.11 Qualificação técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os itens indicados a seguir:

9.11.1.1 Itens 19, 34, 40, 41, 48, 63, 64, 68, 71, 72, 73, 74 e 75;

9.11.1.2 Para os demais itens o atestado de capacidade técnica é opcional, ficando a critério dos licitantes enviá-los;

9.11.1.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens em que é exigível, conforme subitem 9.11.1.1.

9.11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais emitidas, ou outros documentos solicitados em diligências, sob pena de inabilitação e demais sanções previstas neste Edital.

- 9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos



recursos apresentados.

- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21 DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 Não mantiver a proposta;
- 22.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270, A/C Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras.blumenau@ifc.edu.br.

- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense para orientar seu julgamento e decisão.**
- 25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12 A Administração do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.**
- 25.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.14 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://dap.ifc.edu.br/2021/12/22/pregao-eletronico-n-07-2022-srp-materiais-e-equipamentos-de-acessibilidade-para-atender-o-instituto-federal-catarinense/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Bernardino José Oliveira, 81, Badenfurt, CEP: 89.070-270 – Blumenau/SC, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 24.15, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I – Estudos Preliminares;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Nota Jurídica n. 00021/2022/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU.

Blumenau/SC, 21 de setembro de 2022.

Aldelir Fernando Luiz

Diretor-Geral

Portaria nº 101/2020 de 28/01/2020, D.O.U. de 29/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022
IRP 108/2022
PROCESSO Nº 23473.001318/2022-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira, conforme condições e quantidades, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA POR LOCAL DE ENTREGA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	31	UNIDADE	464599	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA DEFICIENTE FÍSICO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR9050. COMPATÍVEL COM VÁLVULAS DE DESCARGA DECA.	ARAQUARI/SC 6 CAMBORIÚ/SC 2 CONCÓRDIA/SC 10 FRAIBURGO/SC 5 IBIRAMA/SC 4 SANTA ROSA DO SUL/SC 4	R\$ 437,98
2	50	UNIDADE	464599	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA DEFICIENTE FÍSICO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR9050. COMPATÍVEL COM VÁLVULAS DE DESCARGA DOCOL.	ARAQUARI/SC 8 CONCÓRDIA/SC 10 FRAIBURGO/SC 5 IBIRAMA/SC 4 LUZERNA/SC 5 SANTA ROSA DO SUL/SC 4 SOMBRIO/SC 14	R\$ 581,52
3	69	UNIDADE	459030	KIT ALARME AUDIOVISUAL PARA SANITÁRIOS PNE: ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL. VISA DISPONIBILIZAR QUE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA POSSAM PEDIR AUXÍLIO EM CASO DE NECESSIDADE E EMERGÊNCIAS. SISTEMA CONSTITUÍDO POR SIRENE DE SONORIZAÇÃO INTERMITENTE E STROBE LIGHT, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FONTE: (FULL RANGE), ENTRADA 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO, TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA(9 VDC/500 MA); STROBE LIGHT: TENSÃO DE 12 VDC. 20 MA, FREQUÊNCIA DE FLASH 120/RPM; ALARME SONORO: TENSÃO DE 12VCC, CONSUMO MÉDIO DE 100 MA, A SER INSTALADO EM ATÉ 20 METROS DA BOTOEIRA DO SANITÁRIO ACESSÍVEL; TRANSMISSOR (RF): ALIMENTADO POR	ARAQUARI/SC 8 BLUMENAU/SC 2 CAMBORIÚ/SC 23 CONCÓRDIA/SC 5 FRAIBURGO/SC 5 IBIRAMA/SC 2 LUZERNA/SC 5 SANTA ROSA DO SUL/SC 4 SOMBRIO/SC 15	R\$ 394,02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				BATERIA ALCALINA 9V, A SER COLADA COM FITA DUPLA FACE, CONFORME PROJETO, JUNTO AO VASO SANITÁRIO;			
4	8	UNIDADE	383585	ARANHA COM MOLA TFF 5, RECEPTOR DE LÁPIS, PINCEL OU CANETA, BILATERAL, PROJETADA EM TUBOS DE SILICONE E CARBONO FLEXÍVEL, PRÉ-MOLDADO E AJUSTÁVEL PARA APOIAR PEQUENAS ÁREAS, MINIMIZAR O CONTATO COM A PELE E PRESERVAR ÁREAS SENSITIVAS. TAMANHOS P/M/G.	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	3 4 1	R\$ 135,78
5	17	UNIDADE	445528	BANNER ESCOLAR ALFABETO LIBRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X80CM. MATERIAL LONA. APLICAÇÃO INTERNA (BANNER). FORMATO: 60 X 80 CM. COR: 4X0. IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: TUBETES, PONTEIRAS, BARBANTE, SARRAFEAMENTO DE MADEIRA, ILHOSES (ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 20 CM ENTRE ELES) DE 3 CM, COSTURA E COLA. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE. SEM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	1 1 1 2 1 5 1 5	R\$ 83,00
6	101	UNIDADE	343594	BARRA DE APOIO 80CM AÇO INOX ACESSIBILIDADE NBR 9050. FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. TUBO DE AÇO INOX POLIDO. DIÂMETRO DO TUBO DE 31,75MM A 32MM, PAREDE DE 1,5MM. TAMANHO DA BARRA 80CM. COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC LUZERNA/SC VIDEIRA/SC	12 40 15 4 10 20	R\$ 153,46
7	38	UNIDADE	389596	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DIÂMETRO DE 30 À 45MM, ATENDENDO À NBR 9050; MATERIAL: INOX 304; TAMANHO DE 40CM; DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE: 40MM.	FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	8 10 10 10	R\$ 123,96
8	107	UNIDADE	389596	BARRA PUXADOR PARA PORTA ACESSIBILIDADE NBR 9050. FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. TUBO DE AÇO INOX POLIDO OU ALUMÍNIO. DIÂMETRO DO TUBO 32MM, PAREDE DE 1,5MM. TAMANHO DA BARRA 40CM. COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC LUZERNA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	12 30 10 4 5 10 6 10 20	R\$ 123,96
9	23	UNIDADE	353843	BENGALA GUIA DOBRÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE, DOBRÁVEL EM 4 PARTES, TAMANHO MÍNIMO: 1, 20 M.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC SANTA ROSA DO	1 5 2 10 2 2	R\$ 129,29



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

					SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	1	
10	156	UNIDADE	404212	CABIDES LAVATÓRIO/SANITÁRIOS. CABIDE DE UM GANCHO DE METAL PARA BWC, CAPACIDADE DE PESO 10KG. COM PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. REFERÊNCIA DOCOL IDEA.	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	12 20 10 14 100	R\$ 33,67
11	27	UNIDADE	421561	CADERNO DE PAUTA AMPLIADA, PARA VISÃO AMPLIADA, DE 75 A 100 FOLHAS, FORMATO A4, COM ESPIRAL, CAPA DURA.	CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	10 1 4 2 10	R\$ 63,14
12	25	UNIDADE	381890	CALCULADORA SONORA COM VOZ SINTETIZADA EM PORTUGUÊS, TELA LCD GRANDE 5,0 CM X 1,2 CM, 8 DÍGITOS EM TAMANHO GRANDE, TECLAS COBERTAS EM PLÁSTICO, DE 0-9, MÚLTIPLAS FUNÇÕES/TECLA LIGA DESLIGA/ALARME, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14,5 X 12,5 X 3,0 CM, FONTE DE ENERGIA: PILHA, QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO.	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	15 1 1 1 1 2 1 3	R\$ 96,00
13	16	UNIDADE	376363	COLA DE CONTATO EXTRA PARA APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL EMBORRACHADO, LATA DE 14KG.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	1 4 2 1 1 7	R\$ 649,92
14	7	UNIDADE	450112	FACILITADOR DE PUNHO/POLEGAR TFF4: ÓRTESE MEMBRO SUPERIOR, POSIÇÃO: MÃO DIREITA, TIPO: SUPORTE RECEPTOR ARANHA MOLA P/ LÁPIS, PINCEL, TAMANHO: FEITO SOB MEDIDA.	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	3 2 1 1	R\$ 238,29
15	8	UNIDADE	355482	LUPA DE APOIO COM SUPORTE, AMPLIAÇÃO DE 6X, 20 DIOPTRIAS, ALTA AMPLIAÇÃO, LENTES DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM, ASFÉRICA, COM REVESTIMENTO RESISTENTE À RISCOS.	CONCÓRDIA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	2 1 1 4	R\$ 387,12
16	8	UNIDADE	452509	LUPA EM RÉGUA COM AUMENTO MÍNIMO DE 2X, MATERIAL ACRÍLICO. DIMENSÕES (LXAXC): 2CM X 1CM X 19CM.	BRUSQUE/SC CONCÓRDIA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	1 2 1 4	R\$ 91,89
17	8	UNIDADE	449699	LUPA MANUAL COM AMPLIAÇÃO DE 4X, CABO DE PLÁSTICO ABS, LENTE DE VIDRO MINERAL COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE DIÂMETRO.	BRUSQUE/SC CONCÓRDIA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	1 2 1 4	R\$ 45,82
18	18	UNIDADE	390473	MAPA POLÍTICO DO BRASIL EM LIBRAS – COM OS SINAIS DOS ESTADOS. MATERIAL LONA. APLICAÇÃO INTERNA (BANNER). FORMATO: 90 X 120 CM. COR:	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC	1 1 1 1	R\$ 173,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				4X0. IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: TUBETES, PONTEIRAS, BARBANTE, SARRAFEAMENTO DE MADEIRA, ILHOSES (ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 20 CM ENTRE ELES) DE 3 CM, COSTURA E COLA. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE. SEM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	2 1 5 1 5	
19	429	M2	430744	PISO TÁTIL EM BORRACHA SINTÉTICA FLEXÍVEL, DIRECIONAL E/OU ALERTA, 250 X 250 X 5 MM, COR A DEFINIR, ABNT NBR 9050 (CADA METRO QUADRADO EQUIVALE A 16 UNIDADES).	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC LUZERNA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	150 50 15 30 20 44 120	R\$ 117,30
20	177	UNIDADE	351493	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE CORRIMÃO EM AÇO INOX 304, PINTURA ESPECIAL, GRAVADA EM ALTO RELEVO E BRAILLE, COM AS PALAVRAS INÍCIO E FIM, MEDINDO 10X3CM, LETRA E PONTO EM INOX, FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE.	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	8 40 40 20 25 8 20 16	R\$ 20,47
21	999	UNIDADE	477576	PLACA TÁTIL. ACRÍLICO EM ALTO-RELEVO E EM BRAILLE. DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS. MATERIAL: ACRÍLICO. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X8CM, PODENDO VARIAR +/- 10CM NAS DUAS DIMENSÕES, PARA SE ADEQUAR AO TEXTO NECESSÁRIO. ESPESSURA: 4MM. CORES DAS LETRAS EM ALTO-RELEVO 1MM: BRANCO, PRETO, VERMELHO OU VERDE. COR DO TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050): INOX. FUNDO DA PLACA: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO OU CRISTAL. SUJEITO À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, E POSTERIOR EXECUÇÃO. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC LUZERNA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	30 30 150 100 25 50 50 200 64 100 200	R\$ 47,90
22	52	UNIDADE	456126	PLACA EM METAL. (INDICATIVA). VAGA ESPECIAL DE ESTACIONAMENTO, COM ESCRITA: VAGA EXCLUSIVA – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. SEGUINDO O PADRÃO DA NBR 9050. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	6 2 30 5 3 2 1 3	R\$ 682,48



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE, COM PINTURA ANTICORROSÃO, MATERIAL: CHAPA METÁLICA GALVANIZADA, ESPESSURA: 1 (UM) MILÍMETRO, VERSO DA PLACA NA COR PRETA FOSCA OU SEMIFOSCA, TAMANHO 50CM X 70CM, COM POSTE FIXAÇÃO PLACA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 3,50 M, DIÂMETRO: 6,03 CM, FIXAÇÃO PLACA: BRAÇADEIRA COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TRÂNSITO, DUAS HASTES SOLDADAS EM X À BASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO, ACABAMENTO: ESMALTADO FOSCO, COR: PRETO.			
23	13	UNIDADE	452510	PLANO INCLINADO – SUPORTE PARA LEITURA EM MDF; MULTIPOSIÇÕES; DIMENSÕES MÍNIMAS: 35 X 28 CM, COM ATÉ 5 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE.	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	4 2 2 2 1 2	R\$ 185,00
24	2	UNIDADE	452510	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA, MATERIAL MDF, MEDIDAS MÍNIMAS 32 X 33,5 X 18 CM (L X P X A). PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ACOMPANHA APAGADOR. LAYOUT MULTIÚSO (BASE QUADRO BRANCO PARA ESCRITA E/OU PORTA OBJETOS).	CONCÓRDIA/SC	2	R\$ 124,50
25	117	UNIDADE	416253	PORTA OBJETOS LAVATÓRIO. PRATELEIRA RETA DE VIDRO, COM SUPORTE INJETADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CMX10CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 5KG.	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC VIDEIRA/SC	12 5 100	R\$ 53,51
26	3	UNIDADE	421480	PULSEIRA DE PESO M, CONFECCIONADA EM TECIDO ALMOFADADO E VELCRO, COM LARGURA MENOR 25 CM, LARGURA MAIOR 35 CM, ALTURA NAS EXTREMIDADES DE 16,5 CM, ALTURA CENTRAL DE 16,5 CM, PESOS CILÍNDRICOS INTERCAMBIÁVEIS, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. PESO APROXIMADO DE 640 GRAMAS.	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC	1 2	R\$ 200,85
27	3	UNIDADE	256875	PUNÇÃO EM POLIPROPILENO PARA ESCRITA BRAILLE: FORMATO BOLINHA; CAPA PROTETORA PARA PONTA; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PONTA EM AÇO INOX; DIMENSÕES: 7 X 2,5 CM.	CONCÓRDIA/SC SOMBRIÓ/SC	1 2	R\$ 46,99
28	6	UNIDADE	257104	REGLETE DE MESA COM PUNÇÃO E PRANCHETA. REGLETE DE ALUMÍNIO COM MADEIRA E PUNÇÃO PARA A ESCRITA MANUAL EM BRAILLE. DIMENSÕES 21,0 X 4,0 CM. PRANCHETA EM MDF COM ENCAIXES NA LATERAL, FIXADOR DE METAL, MEDIDAS (33,0 X	CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	1 2 3	R\$ 179,91



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				20,0 CM). REGLETE COM 4 LINHAS E 27 CELAS.			
29	2	UNIDADE	257104	REGLETE DE BOLSO: EM ALUMÍNIO CONTENDO PINOS NAS CELAS PARA ENCAIXAR A COORDENADA DO PAPEL. COM 24 CELAS E 4 LINHAS.	SOMBRIO/SC	2	R\$ 116,28
30	156	UNIDADE	359974	SINALIZAÇÃO TÁTIL DE CORRIMÃO: CONSISTE EM ANEL DE BORRACHA UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL NO INÍCIO E FINAL DE CORRIMÃO, EM BORRACHA FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NORMA NBR 9050. DIÂMETROS DE 1.1/2", 1.3/4" OU 2", A SER DEFINIDO PELA SOLICITANTE NO MOMENTO DO EMPENHO.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIO/SC VIDEIRA/SC	8 40 20 4 8 10 16 50	R\$ 20,21
31	768	UNIDADE	383718	SINALIZAÇÃO VISUAL DEGRAUS DE ESCADA: SINALIZADOR VISUAL DE DEGRAUS OU ESCADA, UTILIZADO NAS BORDAS DOS PISOS E COM COR CONTRASTANTE COM O DO ACUAMENTO, APLICADO SOBRE A PROJEÇÃO DOS CORRIMÃOS LATERAIS; POSSUI COSTATO EMBORRACHADO E GRÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO NA GRAMATURA 60, MEDINDO 3X20CM, FIXADO COM FITA AUTOADESIVA, COR AMARELO.	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC LUZERNA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIO/SC	200 20 120 20 100 8 100 100 100	R\$ 7,73
32	23	UNIDADE	271593	APOIO PARA OS PÉS, FINALIDADE: ATENDER PESSOAS COM BAIXA ESTATURA NO USO DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES MÍNIMAS: A:17CM, L:40CM, C:26CM. MARCA REFERÊNCIA: DICROK.	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	12 5 2 2 1 1	R\$ 133,67
33	4	UNIDADE	317713	TESOURA MOLA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, FIO INOX E TUBO EMBORRACHADO, TAMANHO ÚNICO.	CONCÓRDIA/SC SOMBRIO/SC	2 2	R\$ 73,02
34	465	M2	430744	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE BORRACHA DIRECIONAL E ALERTA NA COR VERDE, COM DIMENSÕES BÁSICAS DE 250X250X5MM, SENDO 3MM DO RELEVO E 2MM DA BASE DA PLACA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O PISO, MATERIAIS E PESSOAL NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO SERVIÇO DE 2 ANOS.	BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC IBIRAMA/SC SOMBRIO/SC	135 60 120 30 120	R\$ 172,00
35	70	UNIDADE	363049	PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: VINIL, COR: VERDE, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIMÉRICO ALTA PERFORMANCE, APLICAÇÃO: PORTA DE VIDRO, COMPRIMENTO: 100 CM, TIPO: AUTOCOLANTE.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	30 20 20	R\$ 8,91
36	124	UNIDADE	236586	MAÇANETA PARA PORTA: MAÇANETA DO TIPO ALAVANCA COM PELO MENOS 100	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC	24 60	R\$ 35,01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				MM DE COMPRIMENTO E ACABAMENTO SEM ARESTAS E RECURVADO NA EXTREMIDADE APRESENTANDO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 40 MM DA SUPERFÍCIE DA PORTA CONFORME NBR 9050. FINALIDADE DE GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS AMBIENTES FÍSICOS. OS ELEMENTOS DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA DE PORTAS DEVEM POSSUIR FORMATO DE FÁCIL PEGA, NÃO EXIGINDO FIRMEZA, PRECISÃO OU TORÇÃO DO PULSO PARA SEU ACIONAMENTO.	IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIO/SC	10 10 6 14	
37	40	UNIDADE	341810	CAPACHO, MATERIAL: PVC; ALTURA TOTAL: 10 MM, LARGURA: 0,60 M, COMPRIMENTO: 1,00 M, COR BÁSICA: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, USO INTERNO E EXTERNO.	CAMBORIÚ/SC	40	R\$ 150,18
38	103	UNIDADE	452044	CAPA ASSENTO PREFERENCIAL PNE: MATERIAL: NAPA AZUL COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA BRANCA, FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO: ENCOSTO PARA CADEIRA, COR: VERDE OU AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA INTERNA, ELÁSTICO NAS LATERAIS, DIMENSÕES (LXA): 45 X 48 CM, PARÂMETROS E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050.	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC LUZERNA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIO/SC	4 5 40 15 4 5 20 10	R\$ 85,89
39	7	UNIDADE	329389	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO DOBRÁVEL COM 3 BARRAS ADULTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; TUBO DE AÇO; PINO; REBITE; MANOPLA E CONEXÕES DE POLIPROPILENO; TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO 7/8 – EM ARCO NAS LATERAIS, COM MANOPLAS. 8 REGULAGENS DE ALTURA. PESO MÁXIMO SUPORTADO 130KG.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIO/SC VIDEIRA/SC	1 1 2 2 1	R\$ 247,74
40	44	UNIDADE	399298	ASSENTO PARA PESSOA OBESA COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO MÍNIMA DE 0,47 M E MÁXIMA DE 0,51 M, MEDIDA ENTRE SUA PARTE FRONTAL E O PONTO MAIS FRONTAL DO ENCOSTO TOMADO NO EIXO DE SIMETRIA, LARGURA DO ASSENTO MÍNIMA DE 0,75 M, MEDIDA ENTRE AS BORDAS LATERAIS NO TERÇO MAIS PRÓXIMO DO ENCOSTO, ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA DE 0,41 M E MÁXIMA DE 0,45 M, MEDIDA NA SUA PARTE MAIS ALTA E FRONTAL, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL DE 2° A 5°, ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE 100° A 105° E O ASSENTO DEVE SUPORTAR UMA CARGA DE 250 KG, CONFORME NBR 9050. ASSENTO E ENCOSTO FEITO DE ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO LAMINADO DE 60 A 80 MM DE ESPESSURA INDEFORMÁVEL, DENSIDADE 45 KG/M3. BRAÇOS COM	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIO/SC	5 4 16 4 1 4 10	R\$ 4.275,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

				REGULAGEM DE ALTURA DE 220 A 280 MM, COM APOIA BRAÇO EM POLIPROPILENO OU POLIURETANO. ESTRUTURA FIXA TIPO LONGARINA COM 4 PÉS EM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO TUBULAR ESTRUTURAL SAE 1010/1020. ESTRUTURA NA COR PRETA COM PINTURA EPÓXI. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. GARANTIA DE 01 ANO. ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.			
41	14	UNIDADE	399298	ASSENTO PARA PESSOA OBESA COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO MÍNIMA DE 0,47 M E MÁXIMA DE 0,51 M, MEDIDA ENTRE SUA PARTE FRONTAL E O PONTO MAIS FRONTAL DO ENCOSTO TOMADO NO EIXO DE SIMETRIA, LARGURA DO ASSENTO MÍNIMA DE 0,75 M, MEDIDA ENTRE AS BORDAS LATERAIS NO TERÇO MAIS PRÓXIMO DO ENCOSTO, ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA DE 0,41 M E MÁXIMA DE 0,45 M, MEDIDA NA SUA PARTE MAIS ALTA E FRONTAL, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL DE 2° A 5°, ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE 100° A 105° E O ASSENTO DEVE SUPORTAR UMA CARGA DE 250 KG, CONFORME NBR 9050. ASSENTO E ENCOSTO FEITO DE ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO LAMINADO DE 60 A 80 MM DE ESPESSURA INDEFORMÁVEL, DENSIDADE 45 KG/M3. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 220 A 280 MM, COM APOIA BRAÇO EM POLIPROPILENO OU POLIURETANO. ESTRUTURA FIXA TIPO LONGARINA COM 4 PÉS EM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO TUBULAR ESTRUTURAL SAE 1010/1020. ESTRUTURA NA COR PRETA COM PINTURA EPÓXI. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. GARANTIA DE 01 ANO.	CAMBORIÚ/SC	14	R\$ 4.275,00
42	49	UNIDADE	412014	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO DE 7,5CM. ASSENTO PARA BACIA DE DEFICIENTE FÍSICO SEM ABERTURA FRONTAL CONFORME NBR9050. COM TAMPA. COR BRANCA. DEVE SER COMPATÍVEL COM SANITÁRIOS OVAIS. FABRICADO EM POLIETILENO.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	3 6 20 2 4 14	R\$ 195,65
43	43	UNIDADE	274654	BACIA SANITÁRIA PNE, MODELO ACESSO SEM ABERTURA FRONTAL (CONFORME NBR 9050), FORMATO OVAL, MATERIAL: LOUÇA, NÃO ACOMPANHA ASSENTO SANITÁRIO, ALTURA DE 43 A 45CM. COR BRANCA. SEM CAIXA ACOPLADA.	ABELARDO LUZ/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	3 20 2 4 14	R\$ 539,87
44	44	UNIDADE	406265	BANCO ARTICULADO PARA BOX	ABELARDO	2	R\$ 734,87



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

				ACESSÍVEL COM CANTOS ARREDONDADOS. PRODUZIDO EM AÇO INOX 304 POLIDO. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M. O BANCO E OS DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DEVEM SUPORTAR UM ESFORÇO DE 150 KG. ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	LUZ/SC ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIO/SC	2 20 4 2 14	
45	12	UNIDADE	225182	BARALHO PARA CEGOS: BARALHO EDUCATIVO ADAPTADO PARA CEGOS. JOGO COMPOSTO POR 54 CARTAS, 100% PLÁSTICO, COM INSCRIÇÃO EM BRAILLE.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIO/SC VIDEIRA/SC	1 1 2 1 1 2 1 2 1	R\$ 111,50
46	51	UNIDADE	463657	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 70 CM. DEVEM RESISTIR A UM ESFORÇO MÍNIMO DE 150 KG NO SENTIDO DE UTILIZAÇÃO DA BARRA, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES PERMANENTES OU FISSURAS. TER EMPUNHADURA COM SEÇÃO TRANSVERSAL ENTRE 30 MM E 45 MM E UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 40 MM ENTRE SUA BASE DE SUPORTE ATÉ A FACE INTERNA DA BARRA. SUAS EXTREMIDADES DEVEM TER DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO ATÉ O PONTO DE FIXAÇÃO COM FORMATO RECURVADO.	ABELARDO LUZ/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	2 20 15 4 10	R\$ 199,39
47	54	UNIDADE	389596	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 40 CM. DEVEM RESISTIR A UM ESFORÇO MÍNIMO DE 150 KG NO SENTIDO DE UTILIZAÇÃO DA BARRA, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES PERMANENTES OU FISSURAS. TER EMPUNHADURA COM SEÇÃO TRANSVERSAL ENTRE 30 MM E 45 MM E UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 40 MM ENTRE SUA BASE DE SUPORTE ATÉ A FACE INTERNA DA BARRA. SUAS EXTREMIDADES DEVEM TER DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO ATÉ O PONTO DE FIXAÇÃO COM FORMATO RECURVADO.	CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	20 20 4 10	R\$ 139,89
48	35	UNIDADE	449880	BEBEDOURO ACESSÍVEL PNE; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 570X460X480; DESIGN SUSPENSO; COMPRESSOR: GÁS ECOLÓGICO R-134A; REFIL FÁCIL TROCA FILTRO; TECLAS EM BRAILLE; JATO PARA BOCA; PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL; REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA; REFIL BACTERIOSTÁTICO: PARA CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; DESMONTÁVEL PARA	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIO/SC	8 10 5 2 10	R\$ 1.996,70



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				HIGIENIZAÇÃO; SERPENTINA EXTERNA (PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO); GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA; TAMPO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304; 220 VOLTS OU BIVOLT, DRENO PARA LIMPEZA; RALO SIFONADO; FIXAÇÃO NA PAREDE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO: IBBL PDF 100.			
49	11	UNIDADE	280017	BENGALA DOBRÁVEL QUATRO PONTAS COM ALÇA PARA TRANSPORTE: PRODUTO EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL, QUATRO PONTOS INFERIORES OFERECENDO BASE DE SUSTENTAÇÃO. COMPATÍVEL COM USUÁRIOS QUE TENHAM ALTURA DE 1,50 A 2,00M.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 5 2 2 1	R\$ 111,60
50	9	UNIDADE	476229	BOLA FUTEBOL COM GUIZO: BOLA DE FUTSAL COM GUIZO CONSTRUÍDA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIO SINTÉTICO. MIOLO EM CÁPSULA SIS. PESO: ENTRE 510G E 540G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 E 64CM E APROXIMADAMENTE 32 GOMOS.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC FRAIBURGO/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 2 2 1 1 1 1	R\$ 402,51
51	4	UNIDADE	387895	CADEIRA HOSPITALAR: CADEIRA A SER UTILIZADA POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DIFICULDADES TEMPORÁRIAS, PARA DESCANSO OU REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 X 70 X 105 CM (C X L X A); ENCOSTO COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM; CAPACIDADE SUGERIDA MÍNIMA 120KG; RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES. ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D23 COM 70MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM COURVIN. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1" ¼ X 1.20MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	2 2	R\$ 1.214,98
52	15	UNIDADE	459718	DESCANSO PARA PÉS, MATERIAL BANDEJA: EMBORRACHADA, TIPO: AJUSTÁVEL, COR BANDEJA: PRETA, AJUSTE ALTURA: 7 A 12 CM, LARGURA: 29 CM (MÍNIMO), COMPRIMENTO: 44 CM (MÍNIMO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE ANTIDERRAPANTE.	ARAQUARI/SC	15	R\$ 114,58
53	66	UNIDADE	356995	DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO DE PORTA, PRODUZIDO EM METAL. TRANQUETA LIVRE/OCUPADO DE FÁCIL MANUSEIO QUE POSSA SER ACIONADA COM O DORSO DA MÃO CONFORME NBR 9050. FINALIDADE DE GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS AMBIENTES FÍSICOS. EM SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS,	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	2 40 10 14	R\$ 52,90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				QUANDO HOUVER PORTAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, RECOMENDA-SE QUE ESTE ATENDA AO PRINCÍPIO DO DESENHO UNIVERSAL.			
54	26	UNIDADE	473393	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL CROMADO. CONEXÃO DE ENTRADA DE 1/2" OU 3/4" A SER INFORMADO PELO DEMANDANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. FLEXÍVEL MAIOR QUE 1,0 M.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	3 2 6 10 5	R\$ 145,71
55	24	UNIDADE	421476	ENGROSSADOR EM DISCO/LÁPIS: CONJUNTO COM PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E ESPESSURA; DISCOS COM 20, 26, 32, 38 E 42 MILÍMETROS.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	5 5 5 3 1 1 2 2	R\$ 53,81
56	42	UNIDADE	467603	FAIXA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTAS OU PAREDES DE VIDRO VERDE OU VERMELHA COM 50 MM DE LARGURA. ROLO DE 30M.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	2 5 5 10 5 2 10 3	R\$ 79,70
57	6	UNIDADE	439791	FITA ROTULADORA (REFIL PARA ROTULADORA BRAILLE). FITA PLÁSTICA AUTOADESIVA (TRANSPARENTE OU COLORIDA) PARA MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO, ROLO COM LARGURA DE 12MM E 3M DE COMPRIMENTO. (KIT COM 3 UNIDADES)	ARAQUARI/SC REITORIA-BLUMENAU/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	2 1 1 2	R\$ 160,95
58	4	UNIDADE	226393	GEOPLANO: QUADRADO; EM MADEIRA OU MDF; DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 25 X 1CM; 1 TABULEIRO E NO MÍNIMO 6 ELÁSTICOS OU CORDÕES COLORIDOS.	CAMBORIÚ/SC SÃO BENTO DO SUL/SC VIDEIRA/SC	2 1 1	R\$ 97,70
59	15	UNIDADE	601478	GLOBO TERRESTRE TÁTIL. COM 30 CM DE DIÂMETRO, UMA BASE PARA MANTER EM PÉ, E UMA CAPA TRANSPARENTE COM A TEXTURA.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 1 3 1 1 2 1 2 1	R\$ 356,16
60	1	UNIDADE	450112	TABULEIRO MOTOR PARA LETRA CURSIVA: PLACA EM MADEIRA OU MDF EM QUE CONSTAM AS LETRAS EM CANALETAS PARA TRABALHAR OS	SOMBRIÓ/SC	1	R\$ 197,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

				TRAÇADOS. ACOMPANHA SIMULADOR DE LÁPIS QUE NÃO ESCREVE. MEDIDAS MÍNIMAS: 200 X 275MM.			
61	6	UNIDADE	274934	CADERNO CALIGRAFIA COM CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA OU ESPIRAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 275MM.	SOMBRIO/SC	6	R\$ 19,55
62	18	UNIDADE	450112	GUIA DE ASSINATURA PARA DEFICIENTES VISUAIS: GUIA DE ASSINATURA EM ALUMÍNIO PARA DEFICIENTES VISUAIS COM ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS: 12,5 X 3,5 X 0,1 CM PARTE VAZADA: 10 X 1 CM.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC REITORIA-BLUMENAU/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIO/SC VIDEIRA/SC	1 5 1 1 1 1 2 1 2 3	R\$ 45,71
63	3	UNIDADE	470800	IMPRESSORA EM BRAILLE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 CPS (CARACTERES POR SEGUNDOS); IMPRESSÃO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO; ALIMENTAÇÃO PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO ENTRE 120G. E 180G.; IMPRESSÃO LADO ÚNICO OU DOS DOIS LADOS (INTERPONTOS) PAINEL DE CONTROLE COM TECLAS EM RELEVO E SINTETIZADOR DE VOZ; RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 100 DPI; CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A IMPRESSÃO DE GRÁFICOS E TEXTOS NUM MESMO DOCUMENTO; IMPRESSÃO DE CÉLULAS BRAILLE EM DIFERENTES TAMANHOS COM MAIOR OU MENOR ESPAÇAMENTO; CONEXÃO USB E ETHERNET; COMPATÍVEL COM O WINDOWS 32/64 BITS E MAC OS X; EXCLUSIVO SOFTWARE TSS – TRANSLATION SOFTWARE SUITE (LICENÇA ANUAL); CONTROLE TOTAL DE CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA ATRAVÉS DO SOFTWARE TSS; BIVOLT; TAMANHO: 15,8X 55,7X 27,5CM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.	ARAQUARI/SC SOMBRIO/SC VIDEIRA/SC	1 1 1	R\$ 24.366,00
64	1	UNIDADE	470800	IMPRESSORA EM BRAILLE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 CPS (CARACTERES POR SEGUNDOS); IMPRESSÃO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO; ALIMENTAÇÃO PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO ENTRE 120G. E 180G.; IMPRESSÃO LADO ÚNICO OU DOS DOIS LADOS (INTERPONTOS) PAINEL DE CONTROLE COM TECLAS EM RELEVO E SINTETIZADOR DE VOZ; RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 100 DPI; CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A IMPRESSÃO DE	CAMBORIÚ/SC	1	R\$ 24.366,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				GRÁFICOS E TEXTOS NUM MESMO DOCUMENTO; IMPRESSÃO DE CÉLULAS BRAILLE EM DIFERENTES TAMANHOS COM MAIOR OU MENOR ESPAÇAMENTO; CONEXÃO USB E ETHERNET; COMPATÍVEL COM O WINDOWS 32/64 BITS E MAC OS X; EXCLUSIVO SOFTWARE TSS – TRANSLATION SOFTWARE SUITE (LICENÇA ANUAL); CONTROLE TOTAL DE CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA ATRAVÉS DO SOFTWARE TSS; BIVOLT; TAMANHO: 15,8X 55,7X 27,5CM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
65	9	UNIDADE	235613	JOGO DE DAMA ADAPTADO COMPOSTO POR 1 CAIXA ESTOJO EM MDF TAMANHO 25 X 25 X 6 CM CUJA PARTE SUPERIOR CONTÉM O TABULEIRO DE DAMA EM BAIXO RELEVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS CASAS E FUROS PARA ENCAIXE DAS PEÇAS. TOTAL: 24 PEÇAS.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 1 1 1 1 1 1	R\$ 132,74
66	9	UNIDADE	235500	JOGO DE XADREZ ADAPTADO EM BRAILLE: TABULEIRO ESTOJO ADAPTADO NO SISTEMA BRAILLE. LETRAS E NÚMEROS DO SISTEMA BRAILLE REPRESENTADOS EM FORMA DE RELEVO. ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS PEÇAS COM CAVILHAS. TOTAL 32 PEÇAS. EM MDF.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 1 1 1 1 1 1	R\$ 302,83
67	22	UNIDADE	404691	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa PARA SER INSTALADO NA PAREDE. EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA E COMPATÍVEL COM TORNEIRA DE BANCADA. DIMENSÕES: 40X30CM. COR BRANCA.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	8 10 4	R\$ 277,29
68	11	UNIDADE	475679	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL PORTÁTIL: AMPLIAÇÃO DE 2 A 32X DO OBJETO, TEXTO, IMAGEM. TELA LCD DE 4,3" DE ALTA DEFINIÇÃO (800X480). TEMPO DE TRABALHO MÍNIMO DE 4 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ABELARDO LUZ/SC BRUSQUE/SC CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 2 2 4	R\$ 3.200,54
69	8	UNIDADE	480954	MALETA/BAÚ DA MATEMÁTICA: 10 JOGOS MATEMÁTICOS EM MDF, MEDINDO 43 X27X 23 CM, 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS E FECHADO COM UM CADEADO. DEVE TER CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 1 1 1 1 1	R\$ 463,93
70	6	UNIDADE	462529	MALETA/BAÚ DE ALFABETIZAÇÃO: 10	ABELARDO	1	R\$ 449,82



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				JOGOS DE ALFABETIZAÇÃO EM MDF, MEDINDO 43X27X23 CM, 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS E FECHADO COM UM CADEADO. DEVE TER CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	LUZ/SC BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 1 1	
71	36	UNIDADE	429709	MAPA TÁTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTAMPADO COM O MAPA DA EDIFICAÇÃO EM ALTO RELEVO, 0,8 MM À 1,2 MM, A SER DESENVOLVIDO PELO FORNECEDOR DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA UNIDADE DO IFC. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100CM X 60CM, CANTOS ARREDONDADOS, LEGENDA E IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE CONFORME NBR 9050, COM PEDESTAL PARA MAPA TÁTIL DE DIMENSÕES CORRESPONDENTES, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. O MAPA TÁTIL DEVE SER INSTALADO À ALTURA ENTRE 0,90 M E 1,10 M, CONFORME NBR 9050 E DEVE POSSUIR UMA REENTRÂNCIA NA SUA PARTE INFERIOR COM NO MÍNIMO 0,30 M DE ALTURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE, PARA PERMITIR A APROXIMAÇÃO FRONTAL DE UMA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS. ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 1 18 1 3 4 4 4	R\$ 3.291,00
72	11	UNIDADE	429709	MAPA TÁTIL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTAMPADO COM O MAPA DA EDIFICAÇÃO EM ALTO RELEVO, 0,8 MM À 1,2 MM, A SER DESENVOLVIDO PELO FORNECEDOR DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA UNIDADE DO IFC. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100CM X 60CM, CANTOS ARREDONDADOS, LEGENDA E IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE CONFORME NBR 9050, COM PEDESTAL PARA MAPA TÁTIL DE DIMENSÕES CORRESPONDENTES, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. O MAPA TÁTIL DEVE SER INSTALADO À ALTURA ENTRE 0,90 M E 1,10 M, CONFORME NBR 9050 E DEVE POSSUIR UMA REENTRÂNCIA NA SUA PARTE INFERIOR COM NO MÍNIMO 0,30 M DE ALTURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE, PARA PERMITIR A APROXIMAÇÃO FRONTAL DE UMA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS.	CAMBORIÚ/SC	11	R\$ 3.291,00
73	4	UNIDADE	476087	MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE PORTÁTIL COM CAPA PROTETORA. PERMITE IMPRIMIR 25 LINHAS COM 42 CÉLULAS EM CADA PÁGINA. PODEM SER USADOS PAPEIS DE DIVERSOS TAMANHOS ATÉ, NO MÁXIMO, TAMANHO A4. POSSUI 9 TECLAS, SENDO UMA TECLA DE ESPAÇO, UMA TECLA DE RETROCESSO, UMA TECLA DE AVANÇO DE LINHA E 6 TECLAS CORRESPONDENTES AOS PONTOS. POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE NA	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC REITORIA- BLUMENAU/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 1	R\$ 9.526,56



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. COMPRIMENTO: 31,5 CM. LARGURA: 23,5 CM. ALTURA: 14,5 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 4,850 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
74	1	UNIDADE	425096	MESA INTERATIVA PARA JOGOS EDUCATIVOS COM TELA INTERATIVA FULL HD TOUCH SCREEN 43". TOTEM EM AÇO CARBONO; CPU INTEGRADA COM: PLACA MÃE; SSD DE 120GB; MEMÓRIA RAM DE 4GB; PLACA DE VÍDEO E SOM ON-BOARD; PROCESSADOR CORE I3; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	CONCÓRDIA/SC	1	R\$ 12.796,14
75	30	UNIDADE	482764	MESA PARA CADEIRANTE COM INCLINAÇÃO. TAMPO: MATERIAL MDP DE 18 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) - CANTOS ARREDONDADOS - BORDAS EM PP DE 2MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA: MATERIAL TUBO DE AÇO REDONDO, 7/8 (22,22 MM) E 1 (25,4 MM) - COM GRADIL - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E CORROSÃO. PINTURA: EPÓXI PÓ. PONTEIRAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. REGULAGEM DE ALTURA: MÍNIMO 550 MM MÁXIMO 800 MM. INCLINAÇÃO: 0 A 20°. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 900 MM. PROFUNDIDADE 600 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	1 2 1 1 1 15 2 6	R\$ 957,00
76	27	UNIDADE	455632	MOUSE ADAPTADO COM ENTRADA PARA ACIONADORES DE PRESSÃO. MOUSE DE CONEXÃO VIA USB ADAPTADO PARA RECEBER 2(DOIS) ACIONADORES DE PRESSÃO. CONTÉM ADAPTAÇÃO DE 2(DUAS) ENTRADAS PARA ACIONADOR DE PRESSÃO E CONEXÃO PLUG MODELO P2 FÊMEA. PERMITE AO USUÁRIO SUBSTITUIR O CLICK PADRÃO DE UM MOUSE CONVENCIONAL, TECLA DA ESQUERDA OU TECLA DA DIREITA, PELO CLICK DO ACIONADOR. ACOMPANHA ACIONADOR DE PRESSÃO PARA MOUSE, UTILIZADO PARA AUXILIAR USUÁRIOS COM DIFICULDADES MOTORAS E SUBSTITUIR O CLICK DO MOUSE. FORMATO RETANGULAR. TAMPÃO COLORIDA NÃO REMOVÍVEL, CABO COM PLUGUE PADRÃO P2 MACHO (PARA CONEXÃO A MOUSES ADAPTADOS). FÁCIL ATIVAÇÃO. NÃO USA PILHAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 11,5CM, LARGURA 7,5CM, ALTURA 4,5CM CONTANDO COM O PÉ.	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	1 1 2 2 6 2 5 3 5	R\$ 349,80
77	15	UNIDADE	455632	MOUSE VERTICAL PARA DESTRO COM FIO; POSSUI TECLA DE ROLAGEM; POSSUI 6 BOTÕES DE ACIONAMENTO; PLUG&PLAY; COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC OS X; FÁCIL INSTALAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	3 2 5 5	R\$ 107,91



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				INSTALAR NENHUM DRIVER.			
78	14	UNIDADE	257143	PAPEL BRAILLE: 500 FOLHAS DE PAPEL A4 : 21 X 29,7 CM OFF SET/SULFITE 120 GRAMAS PARA ESCRITA BRAILLE COM REGLETES POR SISTEMA DE PUNÇÃO.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC REITORIA- BLUMENAU/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	5 2 1 1 1 1 1 3	R\$ 85,00
79	49	UNIDADE	243195	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE VAGA RESERVADA PARA IDOSO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. SINAL DE REGULAMENTAÇÃO R-6B "ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO" COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR E A LEGENDA "IDOSO" CONFORME ANEXO I DA RESOLUÇÃO 303/2008 DO CONTRAN. ACOMPANHA POSTE DE FIXAÇÃO PARA PLACAS - TUBO DE 2" GALVANIZADO COM 3M DE ALTURA E ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA PLACAS - CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO. INCLUSOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	6 2 30 2 2 5 2 2	R\$ 419,31
80	11	UNIDADE	481749	RELÓGIO DIDÁTICO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X240X6MM. PERMITE O DESENVOLVIMENTO, DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA, DA NOÇÃO DE SEGUNDOS, MINUTOS E HORAS.	ABELARDO LUZ/SC CONCÓRDIA/SC IBIRAMA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 1 4 2 2 2 1	R\$ 40,00
81	7	UNIDADE	473738	ROTULADORA BRAILLE. ROTULADORA QUE MARCA COM LETRAS EM BRAILLE E CARTAS DE IMPRESSÃO. MOSTRADOR VEM COM MARCAÇÕES PARA O ALFABETO COMPLETO, SINAIS NUMÉRICOS, CONTRAÇÕES COMUMENTE USADAS E SINAIS DE PONTUAÇÃO. RELEVO BRAILLE EM FITA DE VINIL DE 9 OU 12MM. LEVE E PORTÁTIL. COM DISCO BRAILLE REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ARAQUARI/SC BRUSQUE/SC CAMBORIÚ/SC REITORIA- BLUMENAU/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	1 1 1 1 2 1	R\$ 650,00
82	9	UNIDADE	483935	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS: CONJUNTO DE 10 PEÇAS TRIDIMENSIONAIS EM ACRÍLICO DE ALTURAS DE APROXIMADAMENTE 10CM, SENDO: CUBO, PRISMA TRIANGULAR, PRISMAS PENTAGONAL E HEXAGONAL, CILINDRO, PIRÂMIDE TRIANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, CONE E PIRÂMIDES DE BASE PENTAGONAL E HEXAGONAL.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 1 1 2 1 1	R\$ 1.279,00
83	23	UNIDADE	460248	TECLADO BAIXA VISÃO: PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT/ 85 TECLAS GRANDES E COLORIDAS/ TECLAS DE FUNÇÃO F1 E F2/ CARACTERES COM IMPRESSÃO ULTRA GRANDES/ PODE	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC	1 1 1 1 2	R\$ 194,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

				SER USADO COM TECLADO COLMEIA/ CONEXÃO USB/ COMPATÍVEL COM MAC, WINDOWS/ XP/ DIMENSÃO: 436 X 200 X30MM / COMPRIMENTO DO CABO 1,5M.	CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	1 1 3 10 3	
84	6	UNIDADE	460248	TECLADO COM COLMEIA ACRÍLICA: TECLADO E MÁSCARA ACRÍLICA COM ORIFÍCIOS DE APROXIMADAMENTE 16 MM DE DIÂMETRO, PROJETADOS PARA A PASSAGEM DO DEDO DE UM ADULTO. COLMEIA ACRÍLICA COM 3MM DE ESPESSURA. TECLADO PADRÃO ANBT-2, 107 TECLAS, PLUG AND PLAY E CONEXÃO USB. CABO USB DE APROX. 1,30M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECLADO: 44X15X2,2CM.	BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC VIDEIRA/SC	1 1 1 1 2	R\$ 269,80
85	9	UNIDADE	462266	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO EM BRAILLE: TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO: LINHA BRAILLE, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC VIDEIRA/SC	2 1 2 2 2	R\$ 370,00
86	63	UNIDADE	464598	TORNEIRA BANHEIRO PNE DEFICIENTE. CONFORME NBR 9050.TORNEIRA CLINICA DE MESA BICA BAIXA, ROBUSTA E REFORÇADA PARA USO PÚBLICO E PROFISSIONAL. POSSUI ALAVANCA PARA ACIONAMENTO, COM AREJADOR E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. FABRICADA EM METAL CROMADO.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SOMBRIÓ/SC	3 4 12 10 2 8 10 14	R\$ 199,79
87	1	UNIDADE	335075	RALO ESCAMOTEÁVEL (ROTATIVO), QUADRADO, EM AÇO INOX, COMPOSTO DE GRELHA COM CAIXILHO, MEDIDAS: 10 CM X 10 CM.	BLUMENAU/SC	1	R\$ 44,00
88	19	UNIDADE	399027	RALO ESCAMOTEÁVEL (ROTATIVO), QUADRADO, EM AÇO INOX, COMPOSTO DE GRELHA COM CAIXILHO, MEDIDAS: 15 CM X 15 CM.	BLUMENAU/SC	19	R\$ 60,70
89	110	UNIDADE	446065	LUMINÁRIA, TIPO: EMERGÊNCIA, POSIÇÃO RELATIVA: FIXO À PAREDE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO, FORMATO: RETANGULAR, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2 UN, TIPO LÂMPADA: FARÓIS DE LED MÍNIMO 900 LÚMENS, FOCOS DIRECIONAIS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED FRONTAL DE SINALIZAÇÃO, CHAVE DE TESTE, AUTONOMIA MÍNIMA: 3 HORAS.	BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC VIDEIRA/SC	30 10 10 10 30 10 10	R\$ 116,09
90	530	UNIDADE	426453	LUMINÁRIA, TIPO: EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LÂMPADA: LED, COR: BRANCA, QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 30, APLICAÇÃO: EDIFICAÇÕES, TENSÃO NOMINAL: 220 V, AUTONOMIA MÍNIMA: 3	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC IBIRAMA/SC LUZERNA/SC	100 50 50 50 20 50 30	R\$ 15,43



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

				HORAS.	REITORIA- BLUMENAU/SC	20	
					SANTA ROSA DO SUL/SC	120	
					SÃO BENTO DO SUL/SC	40	

- 1.2 Os valores máximos aceitáveis foram obtidos através dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, comprovado através do Mapa de Formação de Preços constante no processo, consoante com o disposto na IN ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, art. 5º, § 1º e art. 6º, obedecendo à seguinte sistemática:
- 1.2.1 Foram utilizados nesta pesquisa de preços os incisos I, II, III e IV, do Art. 5º da Instrução Normativa 73/2020. Para a formação do preço de referência foram considerados: o §1º da referida IN, que traz a orientação de que “deverão ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência”; o §3º do Art. 6º determina que “os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados”; o Parecer nº 004/2018/CPLC/PGF/AGU, onde é ressaltado que “não basta à Administração colher diversos preços, elaborar uma planilha comparativa contemplando os dados coletados e calcular o preço de referência do certame: as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada aos autos de orçamentos, contratos e planilhas”. Dada a especificidade dos itens, em alguns casos, não foi possível a identificação de preços praticados na Administração Pública (Painel de Preços e Comprasnet). Buscou-se contrapor os valores obtidos, de modo a obter preços fidedignos aos praticados no mercado. Utilizou-se como metodologia para obtenção do valor de referência o preço médio praticado, composto por 3 pesquisas. Porém, no caso dos itens com variação percentual superior a 25% entre o menor e o maior preço praticado, foram calculadas, também, as medianas, para identificar o valor central e mitigar discrepâncias existentes. A partir deste cálculo, nos itens onde foram identificadas as variações, foram comparadas as médias e medianas e manteve-se o menor valor. Nos itens 38, 40, 41 e 81 foram utilizados apenas 1 orçamento, e nos itens 45, 57, 71 e 72 foram utilizados 2 orçamentos, mas não se trata de itens exclusivos, pois em diversos sites os itens foram encontrados, estando indisponíveis para visualização dos valores, o que sugere a possibilidade de mais de um fornecedor na disputa pelos lances.
- 1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.7 A entrega dos materiais deverá ocorrer em 15 (quinze) locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 1.7.1 Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000.
- 1.7.2 Campus Avançado Sombrio, localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931, Januária, Sombrio/SC, CEP: 88-960-000.
- 1.7.3 Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
- 1.7.4 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.
- 1.7.5 Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88.354-300.
- 1.7.6 Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.
- 1.7.7 Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.
- 1.7.8 Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.
- 1.7.9 Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.
- 1.7.10 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
- 1.7.11 Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.
- 1.7.12 Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.
- 1.7.13 Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.
- 1.7.14 Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000.
- 1.7.15 Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89.051-000.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, foi consultado o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 4ª EDIÇÃO – AGOSTO/2021 – <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, e:
- 5.1.1 Foram encontradas as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório:
- 5.1.1.1 Só será admitida a oferta dos produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes exigidas, nos termos da Portaria INMETRO nº 563, de 23 de dezembro de 2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 5.1.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 5.1.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.1.1.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.1.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 **A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, nos endereços constantes no item 1.7 do presente Termo, em até **30 (trinta) dias** após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 1.1 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pelo setor requisitante, e deverão ser recebidos da seguinte forma:
- 6.3.1 Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.
- 6.3.2 Definitivamente, pelo setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 6.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.
- 6.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.5 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.
- 6.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 6.7 A despesa relativa a entrega e instalação do objeto (quando necessário) correrá por conta exclusiva da contratada.
- 6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 14.1.1 Haverá apenas a entrega de bens, sem a instalação de equipamentos ou execução de obras, e por decisão da Administração, tal garantia foi dispensada, considerando a eficácia na aplicação de penalização, caso a licitante vencedora não cumpra com as cláusulas editalícias.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 15.2.2 **Multa:**
- 15.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo
-



à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1 Quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens em que é exigível.
- 16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1 Valor Global: R\$ 1.309.823,84 (Um milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
- 16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.309.823,84 (Um milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, órgão gerenciador deste pregão, e demais Autoridades Máximas dos órgãos participantes deste pregão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19, de 20/09/2019, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

(SRP).

Blumenau/SC, 21 de setembro de 2022.

Aldelir Fernando Luiz
Diretor-Geral Campus Blumenau

Cleder Alexandre Somensi
Diretor-Geral Campus Araquari

Sirlei de Fátima Albino
Diretora-Geral Campus Camboriú

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral Campus Fraiburgo

Eduardo Butzen
Diretor-Geral Campus Luzerna

Rogério Luís Kerber
Diretor-Geral Campus São Bento do Sul

Victor Martins de Sousa
Diretor-Geral do Campus Avançado Sombrio

Stefano Moraes Demarco
Pró-Reitor de Administração do IFC

Gilmar de Oliveira Veloso
Diretor-Geral do Campus Avançado Abelardo Luz

Eder Aparecido de Carvalho
Diretor-Geral Campus Brusque

Rudinei Kock Exterckoter
Diretor-Geral Campus Concórdia

Douglas Hörner
Diretor-Geral Campus Ibirama

Jorge Luís de Souza Mota
Diretor-Geral Campus Santa Rosa do Sul

Adalto Aires Parada
Diretor-Geral Campus São Francisco do Sul

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor-Geral Campus Videira

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC



APÊNDICE I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022

IRP 108/2022

PROCESSO Nº 23473.001318/2022-61

ESTUDOS PRELIMINARES

1 Informações Básicas

1.1 Este Estudo Preliminar refere-se ao processo 23473.001318/2022-61.

2 Descrição da Necessidade

2.1 A aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira justifica-se pelos motivos elencados a seguir:

2.1.1 Reitoria:

2.1.1.1 A aquisição dos itens em questão tem por objetivo atender as necessidades quanto a acessibilidade para servidor lotado na Reitoria do IFC. Tais itens são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades profissionais do servidor em questão, que possui deficiência visual/cegueira.

2.1.2 Campus Avançado Abelardo Luz:

2.1.2.1 Os itens listados estão contemplados no Plano de Ação de Acessibilidade do Campus, que visa proporcionar às pessoas com deficiência (física e visual) maior autonomia e mobilidade.

2.1.3 Campus Araquari:

2.1.3.1 ITEM 1: Facilitar o acionamento da descarga por pessoas com deficiência nos sanitários do campus do tipo DECA. ITEM 2: Facilitar o acionamento da descarga por pessoas com deficiência nos sanitários do campus do tipo DOCOL. ITEM 3: Item importante para a garantia de segurança da Pessoa com Deficiência em caso de ocorrência de acidente no uso do banheiro; 4: material utilizado com estudantes com dificuldade na coordenação motora fina e apreensão; 5: Item necessário para o ensino de LIBRAS; 6: item indispensável para facilitar o uso do sanitário com autonomia e independência; 8: item indispensável para facilitar o uso do sanitário com autonomia e independência; 9: Instrumento para atividades de sensibilização dos alunos; 10: Cabide de apoio para sanitário; 12: para ser utilizado por pessoas com deficiência visual ou dificuldade de memorização; 13: Cola para fixação de piso tátil; 14: Facilitador de uso para alunos com dificuldade de apreensão; 18: Mapa para facilitar o aprendizado de alunos surdos; 20: Item para sinalização de andares nos corrimãos; 22: Placa para sinalização de vagas de estacionamento especial; 23: Mesa com inclinação adaptável à necessidade do usuário; 25: prateleira de apoio para facilitar a utilização do usuário; 31: Sinalização dos degraus das escadas, para atender à NBR 9050; 32: Apoio para dar suporte às pessoas com baixa estatura no uso do sanitário; 36: Maçaneta para facilitar o uso por pessoas com deficiência. 38: capa para sinalização de cadeiras para uso específico por pessoas com deficiência; 38: material a ser utilizado no auditório para identificar cadeiras destinadas para uso de pessoas com deficiência; 39: instrumento para atividades de sensibilização



dos alunos ou para empréstimos em casos de necessidades; 40: material a ser utilizado no auditório para identificar cadeiras destinadas para uso de pessoas obesas; 41: assento para adequar a altura dos vasos sanitário a estabelecida pela Norma; 43: banco necessário para adequação conforme a Norma dos vestiários adaptados em construção no campus; 44: instrumento para atividades de sensibilização e recreação dos alunos; 47: Bebedouro acessível em conformidade com as Normas da ABNT a ser distribuído pelo campus; 48: instrumento para atividades de sensibilização dos alunos; 49: instrumento para atividades de sensibilização e recreação dos alunos; 51: material para empréstimo conforme necessidade de adequações ergonômicas a ser disponibilizado tanto para alunos quanto para servidores; 52: dispositivo de travamento mais adequado para usabilidade e segurança dos banheiros por parte das pessoas com deficiência; 53: ducha para facilitar a higienização de pessoas com deficiência em caso de necessidade; 54: material utilizado com estudantes com dificuldade na coordenação motora fina e apreensão; 55: faixa para sinalização de portas conforme regras de acessibilidade e segurança; 56: fita para facilitar identificação de espaços por pessoas cegas conforme Norma; 58: Globo Mapa para facilitar o aprendizado de alunos cegos ou baixa visão; 61: guia para facilitar assinatura de documentos por partes de alunos ou servidores com deficiência visual; 62: Impressora que nos possibilitará de diversos materiais em Braille o que permitirá o acesso à informação de pessoas cegas ou baixa visão, usuárias deste sistema de comunicação; 63: instrumento para atividades de sensibilização e recreação dos alunos; 64: instrumento para atividades de sensibilização e recreação dos alunos; 65: lavatório para instalação nos banheiros em conformidade com a Norma; 67: material para facilitar o aprendizado de disciplinas de cálculo por parte de alunos com deficiência; 69: Mapa para orientação do uso do espaço por parte de pessoas com deficiência visual; 70: Pedestal necessário para instalação adequada do item 69; 73: Mesas adequadas para uso por parte de servidora ou alunos usuários de cadeira de rodas; 74: Mouse adequado para utilização de acionador de pressão para mouse, item 74; 75: outro tipo de acionador para mouse utilizado por pessoas com deficiência com dificuldade com o click tradicional do mouse; 76: Mouse para facilitar aprendizado e usabilidade de computadores por pessoas com deficiência com dificuldade motora; 77: Papel para impressora Braille; 78: Placa em conformidade com a norma para sinalização de vagas de estacionamento destinadas à pessoa idosa; 79: Poste de fixação para Placas, material necessário para instalação de placas; 80: Abraçadeira Metálica para Placas, material necessário para instalação de placas; 82: Rotuladora Braille instrumento complementar para garantia de acesso a informação de pessoas cegas ou baixa visão, usuárias deste sistema de comunicação; 83: Sólidos Geométricos materiais para facilitar aprendizado de pessoas com deficiência; 84: Teclado para facilidade o aprendizado e a usabilidade de computadores para nossos alunos ou servidores com baixa visão; 87: Torneira para adequação dos banheiros conforme Norma.

2.1.4 Campus Blumenau:

2.1.4.1 Os itens listados estão contemplados no Plano de Ação de Acessibilidade do Campus, que visa proporcionar às pessoas com deficiência (física e visual) maior autonomia e mobilidade no IFC – Campus Blumenau.

2.1.4.2 Os itens luminárias foram incluídos considerando que em breve teremos vistoria efetuada pelo Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina e a empresa que sagrou-se vencedora no Pregão 6/2022 está impedida de licitar com a União, o que nos impediu de adquirir os itens faltantes para a estruturação do campus.

2.1.5 Campus Brusque:

2.1.5.1 Utilização para leitura de pessoas com dificuldades visuais, na Biblioteca do IFC Campus Brusque, considerando o baixo número de alunos com esta demanda e o Plano de Ação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

de Acessibilidade.

2.1.6 Campus Camboriú:

2.1.6.1 Os banheiros próximos ao SISAE não estão adaptados para altura de cadeirante. Vários itens são para disponibilizar melhoria de acesso ao estudante com deficiência visual, motora e auditiva. Necessidade de adequação das edificações aos critérios de acessibilidade conforme plano de desenvolvimento institucional. A impressora em braille é uma ferramenta extremamente importante nas Instituições de Ensino que atendem estudantes com deficiência visual, pois o braille oferece ao deficiente visual a possibilidade de acesso ao conhecimento, e se este for alcançado o objetivo está sendo cumprido. Com essa ferramenta a possibilidade do estudante não perder o interesse e a motivação no ambiente escolar, é maior. Pode-se fazer a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação, facilitando ao estudante e aos seus professores. No IFC Campus Camboriú temos deficiente visual; O jogo de damas é um excelente meio de se elevar o nível intelectual de seus praticantes, ensinando-os o manejo de inúmeros mecanismos lógicos. A aquisição de tabuleiro adaptado, para pessoas com deficiência visual, cegas ou com baixa visão, pode contribuir para sua evolução. Os acionadores de pressão acoplados a um mouse adaptado auxiliam os usuários com dificuldades motoras a acessar o computador através de software de varredura ou da acessibilidade do Windows, entre outros sistemas indicados para acessibilidade. Oportuniza sua evolução no ensino aprendido. O pedestal para mapa tátil é necessário, pois complementa a ferramenta mapa tátil, sem ele falta estrutura. O teclado ampliado e adaptado permite que seja ajustado a firmeza do Braille, facilitando a leitura do Braille para jovens, idosos, e aqueles com menos sensibilidade nos dedos. A quantidade solicitada é relativo ao número de estudantes com necessidades específicas que a Instituição atende, para cada necessidade específica.

2.1.7 Campus Concórdia:

2.1.7.1 Necessidade de aquisição dos diversos itens para atender a legislação vigente e o planejamento estratégico do campus, possibilitando melhorias no acesso para as pessoas com necessidades especiais, promovendo melhores condições de acessibilidade no ambiente escolar.

2.1.8 Campus Fraiburgo:

2.1.8.1 Os materiais requisitados serão destinados a atender às necessidades e demandas do setor de infraestrutura e serviços, na qual serão utilizados para a adequação da infraestrutura do IFC Campus Fraiburgo para com as exigências das atuais normativas de acessibilidade. As adequações a serem executadas também são solicitações da reitoria do IFC, constantes no “Relatório técnico de prioridades de acessibilidade” publicado em 27 de maio de 2017 e no “Laudo de Acessibilidade” publicado em 26 de fevereiro de 2018. Os materiais requisitados serão destinados a atender às demandas do Atendimento Educacional Especializado e atividades de ensino, como forma de fomentar as questões relativas à inclusão de pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas, e desenvolvimento de ações de inclusão e quebra de barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas.

2.1.9 Campus Ibirama:

2.1.9.1 A solicitação visa a adequação do Campus às regras de acessibilidade, conforme previsto no Plano de Ação de Acessibilidade, de acordo com os apontamentos apresentados pelo Engenheiro Civil no Laudo de Acessibilidade.

2.1.10 Campus Luzerna:

2.1.10.1 Faz-se necessário a aquisição destes materiais para atender a acessibilidade referente a discentes e servidores. A justificativa pela escolha dos materiais pedidos é devido a uma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

maior preocupação dos órgãos públicos e da sociedade em geral em promover a inclusão das pessoas com deficiência e assim garantir os direitos que lhes são assegurados pela legislação. Devido ao avanço na legislação referente aos direitos das pessoas com deficiência. Os itens solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao ensino, a pesquisa e a extensão durante o uso dos espaços da biblioteca. Também são itens necessários para adequação de espaços internos para se ter acessibilidade no campus. As quantidades são de acordo com os espaços e número de alunos que devem utilizar o material.

2.1.11 Campus Santa Rosa do Sul:

2.1.11.1 As compras aqui solicitadas são necessárias para adequação do Campus aos relatórios de acessibilidade universal, previstos na lei 13146 de 06/07/2015, visto que nosso campus é antigo e não está adaptado, a necessidade é justificada pela demanda de prover o nosso campus em soluções arquitetônicas mais amigáveis aos PCDs. As demandas também consideram os alunos enquadrados como PCDs.

2.1.12 Campus São Bento do Sul:

2.1.12.1 A compra dos itens de Acessibilidade que serão utilizados no prédio da instituição se justifica pois são necessários para o cumprimento do plano de ação acessibilidade do campus o qual ainda está incompleto. O quantitativo foi baseado nos itens do plano que ainda não foram implementados. Outrossim, os itens solicitados atendem aos anseios das pessoas com deficiência que frequentam ou frequentarão a instituição. Vale ressaltar que todos os itens solicitados vêm no sentido romper as diversas barreiras, físicas ou atitudinais, às quais os portadores de deficiência poderiam se deparar ao adentrar nos espaços do campus, conforme determina o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). O item 75 (acionador de pressão para mouse), junto com o mouse inclusivo, com entrada para acionador, será utilizado pelos alunos, servidores e demais membros da comunidade acadêmica, portadores de deficiência. O recurso é necessário ser adquirido tendo em vista que o item 74 (mouse inclusivo com entrada para acionador) só funciona em conjunto com o aquele. Os itens que serão utilizados pelos alunos, servidores e demais membros da comunidade acadêmica, portadores de deficiência, como mouses inclusivos; jogos inclusivos; bengalas e etc; vêm no sentido de cumprir o que determina o já citado estatuto em seu artigo 27 o qual prevê o direito à educação. Conforme os incisos XV e XVI: XV – acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar; XVI – acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; Importante ressaltar que embora alguns itens não precisarão ser utilizados em um primeiro momento, por falta de servidores e alunos que necessite deles, a instituição deve estar preparada para recebê-las, não sendo possível planejar e executar uma licitação somente após a chegada dos portadores de necessidades específicas, o que demandaria muito tempo e causaria prejuízos irreparáveis. O quantitativo é compatível com o número de alunos e servidores que atualmente frequentam o campus.

2.1.13 Campus São Francisco do Sul:

2.1.13.1 Quantitativos estimados pelo responsável do Atendimento a Educação Especial para adequação do campus São Francisco do Sul.

2.1.14 Campus Avançado Sombrio:

2.1.14.1 As compras aqui solicitadas são necessárias para adequação do Campus aos relatórios de acessibilidade universal, previstos na lei 13146 de 06/07/2015, visto que nosso campus é antigo e não está adaptado, a necessidade é justificada pela demanda de



prover o nosso campus em soluções arquitetônicas mais amigáveis aos PCDs. As demandas também consideram os alunos enquadrados como PCDs.

2.1.15 Campus Videira:

- 2.1.15.1 Os itens são de grande importância para o fomento da inclusão no IFC campus Videira, principalmente ao que tange o ensino e aprendizagem dos estudantes com deficiência ou necessidade específica. Que conforme a Lei 3146 de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destina-se “a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”, assegurando assim a eliminação de “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros”.

3 Área Requisitante

Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante
Diretoria de Administração e Planejamento

Setor Requisitante
Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

Servidores Responsáveis		
	Nome	SIAPE
Diretoria/Pró-Reitoria	Patric Douglas Griseli	1786359
Setor Requisitante	Marcelo Laus Aurélio	2376839

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Trata-se de registro de preços para a realização de compra de materiais e equipamentos de acessibilidade.
- 4.2 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 4.3 As entregas deverão ser efetuadas nas unidades participantes.
- 4.4 A contratação para o fornecimento dos itens será de FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5 A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente no setor de Almoxarifado, no endereço especificado de cada campus participante.



5 Levantamento de mercado

- 5.1 A aquisição dos itens que compõem este processo será de forma individualizada, através de registro de preços, de forma que se obtenha os melhores preços, bem como os órgãos participantes solicitem as quantidades pretendidas conforme suas necessidades individuais.

6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 Eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira.

7 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.
- 7.2 A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores e levantamento da necessidade dos itens não adquiridos anteriormente.

8 Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1 Os valores dos itens a serem contratados serão definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN Seges 73/2020.

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1 Opta-se pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que a aquisição parcelada se mostra interessante dada a demanda constante por estes materiais e a dificuldade na armazenagem no caso de alguns itens. Ademais, um único processo poderá atender as necessidades de outros órgãos, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. (Art. 3º, I, II, III, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).
- 9.2 As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93.

10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1 Não se aplica.

11 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1 Portaria Normativa 2/2022 - ASTEC/REIT, que aprovou o Regulamento das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC, determina que a aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade seja gerenciado pelo IFC – Campus Blumenau. Objetiva atender o que se apresenta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFC, que traz em seu mapa estratégico 2018-2023 o processo interno detalhado como “Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi”.



12 Resultados pretendidos

- 12.1 Pretende-se com a contratação em tela atender às necessidades da Administração quanto à aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade, de forma que possam aparelhar os campi do IFC.

13 Providências a serem adotadas

- 13.1 Nenhuma providência necessária.

14 Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1 Não se aplica.

15 Declaração da viabilidade

- 15.1 A eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.
- 15.2 Sugere-se o encaminhamento às demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

16 Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPE
Marcelo Laus Aurélio	Coord. Compras	2376839
Patric Douglas Griseli	DAP	1786359
Aldelir Fernando Luiz	Diretor-Geral	1801072

17 Aprovação da Autoridade Máxima

- 17.1 A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função	SIAPE
Aldelir Fernando Luiz	Diretor-Geral	1801072



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022
IRP 108/2022
PROCESSO Nº 23473.001318/2022-61

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/202X

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, CEP 89.070-270 – Blumenau/SC. Fone: (47) 3702-1700, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0010-77, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Aldelir Fernando Luiz, nomeado pela Portaria nº 101/2020, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1801072, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202x, publicada no de/...../202x, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº XXX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000.
 - 3.2.2 Campus Avançado Sombrio, localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931, Januária, Sombrio/SC, CEP: 88-960-000.
 - 3.2.3 Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
 - 3.2.4 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.
 - 3.2.5 Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88.354-300.
 - 3.2.6 Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.
 - 3.2.7 Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.
 - 3.2.8 Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.
 - 3.2.9 Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.
 - 3.2.10 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
 - 3.2.11 Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.
 - 3.2.12 Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.
 - 3.2.13 Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.
 - 3.2.14 Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000.
 - 3.2.15 Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89.051-000.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que



demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2 As autorizações de adesões ficam sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, cujos contatos são compras@ifc.edu.br e (47) 3331-7863.**
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- 4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Blumenau/SC, xx de xxxxxx de 202x.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022
IRP 108/2022
PROCESSO Nº 23473.001318/2022-61

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 00X/202X

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00X/202x QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU E A EMPRESA XXXX.

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, em Blumenau/SC, CEP 89.070-270, Fone: (47) 3702-1700, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0010-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Aldelir Fernando Luiz, nomeado pela Portaria nº 101/2020, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 1801072, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXX, CNPJ/MF nº XXX, estabelecida na XXXX, CEP XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do CPF nº XXXX, RG nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição dos itens discriminados abaixo para o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA*	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXX	XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R\$)						XXX

* O licitante se obriga a entregar o produto da marca referida na proposta.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1 **As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.**
- 17.2 **A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.**
- 17.3 **A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.**
- 17.4 **A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.**
- 17.5 **A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.**

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Blumenau/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXX/SC, XX de XXXXXX de 202x.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau
Aldelir Fernando Luiz
Diretor-Geral

Empresa XXX
XXXXX
Representante legal

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Anexo V – Nota Jurídica n. 00021/2022/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA CATARINENSE
PROTOCOLO
RUA DAS MISSÕES, 100, BAIRRO PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000 - FONE: (47) 3331-7800
E-MAIL: PROCURADORIA@IFC.EDU.BR

CERTIDÃO

NUP: 23474.000484/2022-30

INTERESSADO: CAMPUS IBIRAMA / IFC

ASSUNTO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO IFC - REITÓRIA, CAMPUS ABELARDO LUZ, CAMPUS ARAQUARI, CAMPUS BLUMENAU, CAMPUS BRUSQUE, CAMPUS CAMBORIÚ, CAMPUS CONCÓRDIA, CAMPUS FRAIBURGO, CAMPUS IBIRAMA, CAMPUS LUZERNA, CAMPUS RIO DO SUL, CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL E CAMPUS VIDEIRA

Certifico que a cópia integral dos documentos referentes ao Número Único de Protocolo (NUP) acima pode ser visualizada no seguinte endereço: <<https://sig.ifc.edu.br/sipac/>>, em Consultas > Processos.

Blumenau, 06 de setembro de 2022.

Josiane Olga Kammer
Assistente em Administração
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
GABINETE DO PROCURADOR
RUA DAS MISSÕES, 100, BAIRRO PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC, CEP 89.051-000
FONE: (47) 3331-7800 - E-MAIL: PROCURADORIA@IFC.EDU.BR

NOTA JURÍDICA n. 00021/2022/GAB/PFIFCATARINENSE/PGE/AGU

NUP: 23474.000484/2022-30

INTERESSADOS: IFC - CAMPUS IBIRAMA

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

1. Cuida-se consulta formulada pela Pregoeira do Pregão com SRP nº 018/2022 acerca do recurso administrativo interposto por DMGR Comércio de Máquinas e Equipamentos Industriais Eireli contra a decisão de inabilitação proferida por referida agente no licitatório em comento, em razão de não ter apresentado o balanço patrimonial referente ao último exercício social.

2. A empresa, em seu recurso, sustentou estar desobrigada de apresentar o balanço patrimonial referente ao último exercício social, com base no artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015.

3. É o relato do essencial.

4. Manifestação em formato de Nota Jurídica, em razão da menor complexidade do questionamento (Boa Prática Consultiva AGU nº 1).

5. O artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 determina, em seu inciso III, a utilização do sistema de registro de preços para as aquisições, cuja regulamentação foi delegada a ato infralegal (artigo 15, §3º, da Lei nº 8.666/1993).

6. O sistema de registro de preços, no plano infralegal, é regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e é aplicado nas seguintes hipóteses (artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013):

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Ou seja, cabe ao estudo técnico preliminar, termo de referência e ao instrumento convocatório definir se existe ou não a previsão de entregas parceladas (objeto do questionamento) para os objetos a serem licitados.

8. Na hipótese de o estudo técnico preliminar, termo de referência ou instrumento convocatório definirem que a entrega dos bens adquiridos deve se dar de forma parcelada, aplica-se o entendimento constante na FAQ do SIPAC (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-normativo>), no sentido de que, na entrega parcelada, deve ser exigido o balanço patrimonial referente ao último exercício social, ainda que a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Primeiramente, é preciso destacar que não existe previsão legal que apresente um rol taxativo acerca dos bens que são considerados de "pronta entrega".

10. Isso porque a noção de pronta entrega (ou entrega imediata, que são expressões sinônimas) se liga invariavelmente às compras cujos bens devem ser colocados à disposição da Administração, na sua totalidade, em tempo

breve, isto é, **sem entregas parceladas ou vinculadas a longos tempos de espera entre a contratação e a efetiva entrega dos bens.**

11. Em outras palavras, **o bem para "pronta entrega" assim caracteriza-se quando a Administração puder receber o objeto em um curto espaço de tempo, conferir o recebimento integral do bem em um único momento e, então, pagar o particular pelo fornecimento.**

12. Entendido o conceito de bens "para pronta entrega", faz-se importante tecer considerações acerca da finalidade dessa expressão.

13. A finalidade do termo é dispensar algumas exigências, visto que esse tipo de contratação enseja um risco muito reduzido para a Administração.

14. Tanto é assim que a própria Lei nº 8.666/93 prevê no artigo 32, §1º, situações que possibilitam a redução de exigências relativas à habilitação do particular e, dentre elas, a compra de bens para pronta entrega.

15. Pode-se até cogitar a possibilidade de dispensar das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial nas contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no caso do prazo de entrega do objeto não ser superior a 30 (trinta) dias do início da vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

16. Entretanto, não há como enquadrar tais contratações como fornecimento de pronta entrega ou entrega imediata, já que as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços têm por objeto a realização de contratações **futuras**, conforme verifica-se das definições trazidas pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013:

“I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;”

17. Deve-se ainda observar que, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, o prazo de validade da Ata pode ser de até doze meses, o que combinado com as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços, definidas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013, especialmente nos incisos I e II (contratações frequentes e entregas parceladas), **acaba por inviabilizar a ideia de considerar as contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços como pronta entrega ou entrega imediata.**

18. Caso a compra seja para **entrega futura**, a Administração pode exigir, além da qualificação econômico-financeira de praxe, as comprovações adicionais do artigo 31, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/1993.

19. Diante do exposto, salvo melhor juízo, a interpretação da DD. Pregoeira exposta no DESPACHO Nº 29 / 2022 - CCLIC/IBI (SIPAC, Ordem 90) está **correta**.

20. Por conseguinte, salvo melhor juízo, deve ser **desprovido** o recurso interposto por DMGR Comércio de Máquinas e Equipamentos Industriais Eireli.

21. Restituam-se os autos à Consulente, com nossas homenagens.

22. É a manifestação, salvo melhor juízo.

23. Registrada eletronicamente no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS-AGU), versão 2.0.

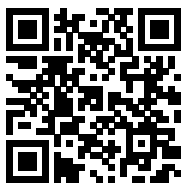
Blumenau, 09 de setembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO HACK

Procurador Federal

Procurador Chefe - Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23474000484202230 e da chave de acesso 5204b5b3



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO EDUARDO HACK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 983586444 e chave de acesso 5204b5b3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDO EDUARDO HACK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-09-2022 12:08. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Emitido em 09/09/2022

NOTA TÉCNICA Nº 268/2022 - PROF/REITO (11.01.18.94)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 14:58)

FRANCELINA LIDIA SCHULT

AUX EM ADMINISTRACAO

PROF/REITO (11.01.18.94)

Matrícula: 1901171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
268, ano: **2022**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **09/09/2022** e o código de verificação: **7c1b3d2edc**



Emitido em 21/09/2022

EDITAL N° 9/2022 - CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2022 16:06)

ALDELIR FERNANDO LUIZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BLU (11.01.09.01)

Matrícula: ###010#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/09/2022** e o código de verificação: **9d0ca7175c**